

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 310 DE 02 DE JUNHO DE 2020

**Altera a data de celebração do
Feriado de 08 de Dezembro, na forma
que indica.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, inciso II da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O feriado de 08 de Dezembro, Festa da Padroeira do Município de Araci, terá sua celebração antecipada, excepcionalmente no exercício de 2020, em face à calamidade pública em saúde decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º - A nova data deverá ser regulamentada por Decreto Municipal, a ser publicado em Diário Oficial do Município.

Araci - Bahia, 02 de Junho de 2020; 61º da Emancipação Política do Município.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito de Araci